

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA - CIMCERO



RUA Padre Adolfo Rhol, nº 1346, bairro Casa Preta, Ji-Paraná/Rondônia – CEP 76.907-554
Email: protocolo@cimcero.ro.gov.br

PORTARIA Nº. 082/2024/CIMCERO

“Delega atribuições funcionais a servidora Fátima Regina de Magalhães Araújo Campos, e dá outras providências.”

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO, Presidente do Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe facultam o Estatuto Social e atendendo às necessidades administrativas do CIMCERO;

Considerando o disposto no inciso XIII do art. 68 do Regimento Interno do CIMCERO, onde dispõe sobre o desempenho de outras atividades por atribuição; e

Considerando que as atribuições funcionais ora delegadas estão previstas no Regimento Interno do CIMCERO.

RESOLVE:

Art. 1º Delegar atribuições funcionais à servidora Fátima Regina de Magalhães Araújo Campos, podendo a mesma exercer, concomitantemente com as atribuições do cargo de Gerente de Escritório Regional, as seguintes atribuições funcionais previstas no Estatuto Social:

I - Planejar, elaborar e desenvolver projetos e ações de relações públicas, comunicação, relações institucionais e ceremonial, alinhados ao planejamento estratégico do CIMCERO, visando mediar a interação entre o Consórcio e seu público;

II - Gerenciar as ações de comunicação interna e comunicação externa do Consórcio;

III - Estabelecer relacionamento entre instituições públicas e privadas, grupos e/ou pessoas;

IV - Zelar pela consolidação da imagem institucional do CIMCERO perante a mídia, a opinião pública, e os demais públicos que interagem com este Consórcio, por meio de potencial comunicativo inerente aos eventos/solemnidades e às outras ações de relações institucionais; e

V - Promover a relação institucional do Consórcio com as instituições públicas e privadas, dando apoio as prefeituras e ao Consórcio.

Art. 2º Fica expressamente vedada a subdelegação das atribuições objeto da presente Portaria.

Art. 3º Poderão ser avocadas a qualquer tempo, a exclusivo critério do Presidente do CIMCERO, as atribuições nesta Portaria delegadas.

Art. 4º A presente delegação será sem ônus adicional ao CIMCERO.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná, 11 de março de 2024.


CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Presidente do CIMCERO